

**PORTARIA Nº 67, de 24/11/2021**

Dispõe sobre ratificação de inexigibilidade de licitação

**INDIANARA SEMAN**, Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Taió, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 168, Inciso II da Lei nº 3.625, de 19 de dezembro de 2012, e,

Considerando o disposto no Art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal c/c art. 13, 54, 61 e 62 da Lei Municipal nº 3.625/2012,

**RESOLVE**

Art. 1º. **RECONHECER E RATIFICAR** com base no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e a vista do Parecer N.º 34/2021 da Assessoria Jurídica do TAIÓPREV, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº / PROCESSO Nº**, com fundamento no art. 25 da Lei 8.666/93 e o Modelo de Negócio apresentado pela DATAPREV e referenciado pela Resolução CNRPPS/ME nº 2, de 14 de maio de 2021, para contratação da DATAPREV, para prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Taió, SC em 23 de novembro de 2021.

**INDIANARA SEMAN**

**Diretora Presidente**

**TAIÓPREV**